



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 26/2025

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, cujo documento caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. ÁREA REQUISITANTE:

Unidade Demandante: **Secretaria de Governo**

Responsável pela Demanda: **Solange Aparecida Malacrida Brocca**

Cargo: **Secretária de Governo**

E-mail: **atendimento@regentefeijo.sp.gov.br**

2. OBJETO (art. 18, II):

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de acesso de guarita, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I):

3.1. A presente contratação visa garantir a segurança patrimonial, o controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, através da atuação de profissionais devidamente treinados e capacitados para o serviço de controle de acesso e vigilância desarmada em guarita.

3.2. O Aterro Sanitário é um local de acesso restrito, que abriga equipamentos, veículos, materiais e resíduos que, pela sua natureza e risco ambiental, exigem rigoroso controle de entrada e circulação. Além disso, há a necessidade de preservar a integridade do local, evitar acessos indevidos, furtos, depredações e outras ocorrências que possam comprometer a operação do serviço público de manejo de resíduos sólidos.

3.3. Considerando que o Município não dispõe de pessoal efetivo ou estrutura própria para executar, de forma contínua e ininterrupta, os serviços de controle de acesso no local, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com profissionais habilitados, para garantir a segurança e o bom funcionamento das atividades no Aterro.

3.4. A prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, como no caso do controle de acesso em regime ininterrupto (24h por dia, inclusive finais de semana e feriados), atende aos critérios de economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

3.5. Diante do exposto, está devidamente justificada e demonstrada a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso em guarita, de



forma contínua, diurna e noturna, nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II):

4.1. A entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III):

5.1. O CONTRATADO (A) será responsável por realizar os seguintes serviços:

- a)** pela contratação de equipe, composta com, no mínimo, 03 (três) controladores de acesso;
- b)** pelo fornecimento de uniformes e de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à execução dos serviços;
- c)** por todas as despesas decorrentes dessa contratação.

5.2. Os serviços a serem realizados compreenderão:

- a)** controlar rigorosamente o acesso da guarita, com descrição de entrada e saída de pessoas e veículos oficiais;
- b)** fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados;
- c)** permitir somente a entrada de pessoas com autorização antecipada da Administração;
- d)** averiguar o monitoramento das câmeras em operação no sistema de TV instalado previamente na guarita;
- e)** cuidar das correspondências que eventualmente sejam entregues na portaria, entregando-as à Secretaria desta Administração;
- f)** comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- g)** observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas dependências do local, adotando as medidas conforme orientações recebidas da Administração, bem como, as que entenderem oportunas;
- h)** fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações do prédio, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados;
- i)** repassar para o controlador de acesso que está assumindo o posto, quando da troca de horário, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como, eventuais anomalias observadas nas instalações e dependências do órgão;
- j)** comunicar a Administração todo acontecimento identificado como irregular, e que possa vir a representar risco para o patrimônio desta instituição;
- k)** examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados;
- l)** proibir a utilização do órgão para guarda de objetos estranhos ao local, bens de terceirizados ou terceiros;
- m)** não deverá afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- n)** manter o posto de trabalho (guarita) em bom estado de conservação e limpeza durante toda a execução do contrato;



o) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como aquelas que entender oportuna;

p) acionar a Polícia Militar, caso se configure invasão ou roubo no prédio público, avisando o setor competente e fornecendo informações necessárias sobre o ocorrido para que seja registrado o respectivo Boletim de Ocorrência. Caso seja solicitado um supervisor da contratada, este deverá acompanhar o responsável da Prefeitura até a Delegacia, para registro do B.O. (Boletim de Ocorrência);

q) colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas corporações, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

r) proceder à identificação e registro da entrada de qualquer colaborador nas instalações, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso de acordo com o procedimento de controle de acesso às dependências da Prefeitura;

5.3. O serviço de controle de acesso possui natureza continuada, 24 horas, 7 dias por semana, devendo estar sempre com profissional capacitado para exercer a função preservando a carga horária contratada para cada funcionário em turnos de 12/36.

5.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV):

6.1. A tabela abaixo apresenta os itens para a contratação, juntamente com as suas respectivas unidades e quantidades a serem adquiridas:

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de acesso de guarita, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência	Hora	8.800

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V):

7.1. Mediante levantamento de mercado, constatou-se que não existem, até o presente, metodologias inovadoras que substituam satisfatoriamente o trabalho humano na realização das atividades relacionadas ao serviço de controle de acesso, tampouco é viável a contratação somente de serviços volantes, sendo necessária a presença constante de profissionais na guarita do Aterro Sanitário Municipal. Portanto, a terceirização ainda demonstra ser a forma mais eficiente de suprimir a demanda relatada neste documento.



7.2. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foi realizada pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

7.3. A solução encontrada para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI):

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 204.482,08 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**, e baseou-se em preços coletados conforme documentação que lhe dão suporte em anexo. Trata-se de valor estimado que tem por objetivo certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII):

9.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de controle de acesso, em jornada de 24 horas por dia, 7 dias por semana, essencial para manter o bom desempenho das atividades do Município, visto que proporcionará a segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos, frota de veículos, acervo documental), a integridade dos servidores, contribuintes e demais usuários, além de controlar o acesso de pessoas e de saída e entrada de veículos, material e a recepção de servidores e usuários.

9.2. A Secretaria de Governo realizou o levantamento dos serviços que deverão ser executados, visando o bom andamento dos mesmos.

9.3. Os serviços em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se ao controle de acesso ao Aterro Sanitário Municipal.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII):

10.1. Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução, tendo em vista que os materiais deverão ser fornecidos de uma só vez.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX):

11.1. A contratação dos serviços de controle de acesso tem a finalidade de garantir a segurança dos servidores, dos contribuintes e do patrimônio público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X):



PREFEITURA MUNICIPAL DE

REGENTE FEIJÓ

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI):

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS (art. 18, § 1º, XII):

14.1. Os possíveis impactos ambientais serão mitigados através de treinamentos e conscientização dos envolvidos.

15. ANEXOS:

15.1. Segue em anexo: Dotação orçamentária.

16. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII):

16.1. Com base nos elementos colhidos durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, os servidores abaixo nominados, declaram **adequada** esta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Regente Feijó, 9 de outubro de 2025.

SOLANGE AP. MALACRIDA BROCCA

Secretária de Governo

Integrante Requisitante

RODOLFO BROCA SOLER

Chefe da Divisão de Compras

Integrante Técnico